



# CONTRATO DE APRENDIZAGEM



O presente contrato que entre si acertam as partes abaixo identificadas será fundamentado na legislação da Aprendizagem Profissional e pelas seguintes condições:



## Contratante - Estabelecimento Empregador

Razão Social: SINDICATO DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP

CNPJ: 70.116.132/0001-69

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 103 - CENTRO

Cidade: JOÃO PESSOA

CEP: 58013-070

Telefone: 83 3221-9092

Responsável: ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO

E-mail: contabilidade@nibusjp.com.br



## Contratado - Jovem Aprendiz

Nome: MAICON JOSE RODRIGUES OLIVEIRA

Data de nascimento: 27/02/2004

Endereço: RUA JOÃO DE SOUZA VASCONCELOS, 68 - ALTO DA BOA VISTA

Cidade: BAYEUX

CEP: 58308-400

Telefone: 83 98653-9839

E-mail: m.joseoliveira0858@gmail.com

Responsável: (Se menor de idade)

Escolaridade: Fundamental  Ano:  Médio Ano: 3º

## 1. Objetivo

- O objetivo do presente Contrato é a admissão pela CONTRATANTE, do CONTRATADO, na condição de Empregado Aprendiz, comprometendo-se a fornecer-lhe formação técnico-profissional organizada, por meio do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM da ENTIDADE FORMADORA, a seguir identificados:

## Programa de Aprendizagem

Nome do Curso no CNAP: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM TRANSPORTES

Número do Curso no CNAP: 71324

Modalidade do Curso: PRESENCIAL

Nome do Programa no CONAP: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM TRANSPORTE

Ocupação/Arco Ocupacional (função): ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM TRANSPORTE

Código CBO: 411010

Número de matrícula SENAT:

Número da turma SENAT: 481530

## Entidade Formadora

Nome: SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Unidade Operacional: B-028 JOÃO PESSOA-PB

ENDEREÇO: R. Cel. João Costa e Silva, 201 - Ernani Sátiro, João Pessoa - PB, 58080-410

CNPJ: 73.471.963/0066-92

TELEFONE: 83 3533-1418

RESPONSÁVEL: EMERSON PORTELA GUEDES

E-MAIL: emersonguedes@sestsenat.org.br

## 2. Período de Contrato

- O presente contrato terá validade no período de 03 / 04 / 2024 a 04 / 02 / 2025, necessariamente coincidente com o período do Programa de Aprendizagem.

### 3. Local de Formação

- A aprendizagem profissional será desenvolvida em dois ambientes, a seguir listados, onde serão realizadas atividades teóricas e práticas compatíveis com o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do APRENDIZ:

#### Local da Formação Teórica:

CNPJ: 73.471.963/0066-92

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – UNIDADE OPERACIONA

Endereço: R. Cel. João Costa e Silva, 201 - Ernani Sátiro, João Pessoa - PB, 58080-410

#### Local da formação prática:

CNPJ: 70.116.132/0001-69

Nome: SINDICATO DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 103 - CENTRO

### 4. Tempo de Jornada

- A jornada do Aprendiz será de 06 HORA por dia, perfazendo 30 HORAS semanais.
- O horário de trabalho do aprendiz será de 15:00 às 17:00 nos dias de atividades teóricas e de 08:00 às 12:00 nos dias de atividades práticas, conforme calendário em anexo.
- O horário de trabalho acima definido não prejudica a frequência escolar do aprendiz.

### 5. Distribuição da Carga Horária

Carga horária total do curso: 1.280 horas

Carga horária teórica total: 400 horas

Carga horária prática total: 880 horas

## 6. Salário

- O Aprendiz receberá, no mínimo, o salário mínimo/hora, salvo condição mais favorável, correspondente ao valor de R\$ 995,08 por mês ou o piso da categoria previsto em instrumento normativo, quando houver previsão expressa de aplicabilidade ao aprendiz; nos termos do art. 386 da Portaria MPT nº 671, de 08 de novembro de 2021.
- O salário mensal na data de celebração deste contrato é de R\$ 995,08
- ( NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS ), considerando-se a realização de 150 horas mensais. (EXCLUIR ESSA REFERÊNCIA, CASO HAJA PISO REGIONAL OU ESTELECIDO EM CCT OU ACT).

## 7. Obrigações do Contratante

- O CONTRATANTE oferecerá ao Aprendiz o desenvolvimento das seguintes atividades práticas:

Insira aqui as atividades práticas extraídas do Relatório Tabela de Atividades constante no site da CBO [www.mtecbo.gov.br](http://www.mtecbo.gov.br), correspondente à função que o aprendiz for contratado.

EXECUTAM SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA, AUXILIAM EM EXECUÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE CARGAS, PREPARAM RELATÓRIOS, FORMULÁRIOS E PLANILHAS; ORGANIZAM DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS; ACOMPANHAM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE TRANSPORTE DE CARGAS; SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, DA QUALIDADE, DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.


- A ENTIDADE FORMADORA deve acompanhar as atividades práticas do Aprendiz durante todo o contrato, cabendo ao CONTRATANTE facilitar o acesso da equipe técnico pedagógica da Entidade às suas dependências.
- O CONTRATANTE e a ENTIDADE FORMADORA devem comunicar, por escrito, uma à outra, a ocorrência de faltas do Aprendiz.
- Caberá ao CONTRATANTE, ouvida a ENTIDADE FORMADORA, designar um monitor responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades do Aprendiz em suas instalações físicas, em conformidade com o disposto no Programa de Aprendizagem, nome e telefone do monitor.

## 8. Férias

---

- As férias do Aprendiz deverão ser indenizadas ao término do contrato.

OU

- As férias do Aprendiz serão gozadas no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, conforme determinado pela ENTIDADE FORMADORA, constante no Programa de Aprendizagem e calendário em ANEXO.
- É proibido ao CONTRATANTE estabelecer período de férias diverso daquele definido no Programa de Aprendizagem, conforme art. 68 do Decreto nº 9.579/2018.

## 9. Obrigações do Contratante

---

- Garantir ao Aprendiz todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes forem devidos, tanto durante a parte teórica, quanto durante a parte prática do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM;
- Registrar, na Carteira de Trabalho e Previdência Social do (a) JOVEM APRENDIZ, a vigência do presente Contrato de Aprendizagem de acordo com o art. 428, § 1º, da CLT.
- Recolher o FGTS, com alíquota de 2% (dois por cento) sobre a remuneração, nos termos do art. 15, § 7º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- Encaminhar o(a) jovem aprendiz à Unidade Operacional da ENTIDADE FORMADORA em que estiver matriculado(a) para participar regularmente das aulas e das demais atividades pedagógicas.
- Manter a ENTIDADE FORMADORA ciente da conduta dos jovens aprendizes na empresa, inclusive quanto ao seu desempenho profissional, por meio de formulário de avaliação enviado pela ENTIDADE FORMADORA.
- Informar a ENTIDADE FORMADORA sobre a manutenção do vínculo empregatício durante a vigência deste contrato.
- Facilitar o acesso do técnico da ENTIDADE FORMADORA às dependências onde se realiza a aprendizagem prática, como parte das ações de supervisão.
  - a) Designar um profissional responsável pela coordenação dos exercícios práticos e pelo acompanhamento das atividades do jovem aprendiz no estabelecimento.
  - b) Comunicar formalmente a ENTIDADE FORMADORA a rescisão do contrato do jovem aprendiz.

## 10. Obrigações do Aprendiz

---

- Obedecer às normas, regulamentos e regimentos internos vigentes da CONTRATANTE e da ENTIDADE FORMADORA em que estiver matriculado, executando suas atividades com responsabilidade e com compromisso.
- Frequentar a escola regular, se não concluiu o ensino médio, apresentando atestado de frequência e aproveitamento sempre que solicitado pela CONTRATANTE e/ou pela ENTIDADE FORMADORA.
- Participar regularmente das aulas e das demais atividades pedagógicas na Unidade Operacional da ENTIDADE FORMADORA em que estiver matriculado(a), bem como cumprir seu Regulamento.
- Cumprir com exatidão a jornada de trabalho, incluindo atividades teóricas e práticas;
- Apresentar-se ao CONTRATANTE para prestar serviços em seu estabelecimento, nos dias e horários previamente definidos.
  - a) Entregar ao CONTRATANTE, sempre que for solicitado, documentação emitida pela Unidade Operacional da ENTIDADE FORMADORA que comprove sua frequência às atividades teóricas e o resultado do seu aproveitamento.

## 11. Da Entidade Formadora

---

- Prestar formação teórica da aprendizagem de acordo com o Programa de Aprendizagem.
- Fazer o acompanhamento e a avaliação do Programa de Aprendizagem, mediante registro documental, das atividades teóricas e práticas.
- Acompanhar a frequência do APRENDIZ na escola regular, caso não tenha concluído o ensino médio.
- Fornecer Certificado de Qualificação Profissional quando concluído o Curso de Aprendizagem com aproveitamento ou Declaração de Participação quando não concluída a formação.

## 12. Rescisão De Contrato

---

- O presente contrato será automaticamente desfeito quando for cumprido o prazo final ou quando o Aprendiz completar 24 anos, o que ocorrer primeiro, exceto para o Aprendiz com deficiência que não poderá ter o contrato extinto de forma antecipada por atingimento da idade de 24 anos.
- A rescisão antes do prazo somente poderá ocorrer nos casos previstos no art. 380 da Portaria 671/2021, abaixo relacionados:
  - a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificadora, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza as atividades práticas da aprendizagem;
  - b) falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;
  - c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
  - d) a pedido do aprendiz;
  - e) fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;
  - f) morte do empregador constituído em empresa individual; e
  - g) rescisão indireta.
- De acordo com o § 3º do art. 380 da Portaria 671/2021, a diminuição do quadro de pessoal da empresa, ainda que em razão de dificuldades financeiras ou de conjuntura econômica desfavorável, não autoriza a rescisão antecipada dos contratos de aprendizagem em curso, que devem ser cumpridos até o seu termo final.

## 13. LGPD

---

- Considerando a Lei nº 13.709/2018, CONTRATANTE e ENTIDADE QUALIFICADORA declaram que atuam em conformidade com a referida Lei, comprometendo-se a cumpri-la na execução do objeto do presente Contrato, responsabilizando-se pela adoção de medidas de segurança e técnicas administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, bem como pela utilização dos dados unicamente para finalidade atinente ao Programa de Aprendizagem.
- O(A) EMPREGADO(A) JOVEM APRENDIZ deve observar as normas internas e/ou orientações da EMPREGADORA referentes à Proteção de Dados e Privacidade.
- O(A) EMPREGADO(A) JOVEM APRENDIZ obriga-se a adotar, em suas atividades laborais, as melhores práticas de segurança da informação, conforme especificado nas normas internas e/ou orientações da CONTRATANTE referentes à Segurança da Informação.
- O(A) EMPREGADO(A) JOVEM APRENDIZ é proibido de realizar quaisquer tratamentos de dados pessoais de terceiros que não sejam os estritamente necessários para o exercício das suas funções.

- O(A) EMPREGADO(A) JOVEM APRENDIZ é proibido de compartilhar ou revelar a terceiros qualquer dado pessoal e/ou documento a que tenha tido acesso em razão do desenvolvimento de suas atividades laborais, salvo mediante autorização expressa de seu superior, comprometendo-se o(a) EMPREGADO(A) JOVEM APRENDIZ a notificar, imediatamente, seu superior imediato em caso de identificação de qualquer incidente, furto e/ou vazamento de dados pessoais.
- O(A) EMPREGADO (A) JOVEM APRENDIZ tem conhecimento de que diversos dos seus dados pessoais necessitarão ser tratados pela CONTRATANTE e pela ENTIDADE QUALIFICADORA a fim de viabilizar a execução do presente Contrato de trabalho, para cumprimento das obrigações legais e em decorrência de interesses legítimos da CONTRATANTE ou, ainda, mediante outras hipóteses autorizadas em lei.
- **Qualquer violação das disposições desta cláusula acarretará a rescisão deste Contrato por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT.**
- Fica escolhido o Local FÓRUM DA COMARCA DE JOÃO PESSOA -PB para esclarecer as questões resultantes da execução ou interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.



#### 14. Assinaturas

SINTUR-IP

Alberto R. Nascimento  
Presidente

Contratante - Empresa

*Marcelo José Ladeiras de Oliveira*

Contratado Jovem Aprendiz  
(Ou Responsável Legal, Se Menor)

Entidade Formadora

Emerson Pontela Guedes

Diretor da Unidade B 028

SEST SENAT

Maria Ricarlei do Nascimento Silva

Técnico de Formação Profissional II

SEST SENAT - Unidade B 028

Testemunha 1:

CPF: 062 313.554-03

Testemunha 2:

Bruno Maciel Santos de Oliveira

Técnico de Formação Profissional I

SEST SENAT - Unidade B 028

CPF: 107.307.077-07